



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## MENSAGEM Nº 18/2020

Lucianópolis, 02 de Outubro de 2.020.

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências para análise e votação, o incluso Projeto de Lei nº 18/2020, que autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar.

Solicito que o projeto tenha tramitação em regime de máxima urgência na forma disposta no artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Ao submeter o Projeto a apreciação desta Douta Câmara, tem certeza de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 18/2020

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 588.000,00(quinientos e oitenta e oito mil reais), classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à seguinte Entidade:

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Duartina.....3.600,00

**Art. 3º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 02 de Outubro de 2.020.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## TABELA I

| CLASSIFICAÇÃO                                                                 | VALORES R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Órgão: Poder Executivo</b>                                                 |             |
| <b>Unidade Orçamentária: Departamento Educação, Cultura e Esportes</b>        |             |
| <b>Ensino Fundeb 60%</b>                                                      |             |
| 137 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil .....      | 50.000,00   |
| 138 – 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....                                | 12.000,00   |
| <b>Educação Física e Desportos III Esportes</b>                               |             |
| 145 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....                                 | 10.000,00   |
| <b>Unidade Orçamentária : Departamento Municipal de Saúde</b>                 |             |
| <b>Fundo Municipal de Saúde</b>                                               |             |
| 177 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                                 | 50.000,00   |
| 178 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                                 | 50.000,00   |
| 179 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                                 | 50.000,00   |
| 181 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....        | 50.000,00   |
| 183 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....        | 50.000,00   |
| 184 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....                                  | 3.600,00    |
| <b>Coord. Agricultura e Aba.</b>                                              |             |
| <b>Agricultura</b>                                                            |             |
| 199 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                                 | 50.000,00   |
| 200 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....        | 20.000,00   |
| <b>Unidade Orçamentária : Departamento Municipal de Assistência Social</b>    |             |
| <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>                                  |             |
| 203 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....       | 50.000,00   |
| 209 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                                 | 50.000,00   |
| 210 – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... | 50.000,00   |
| 212 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....        | 40.000,00   |
| <b>Fundo Mun. Criança e Adolescente</b>                                       |             |
| 222 – 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....                                | 2.400,00    |

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 02 de Outubro de 2.020.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL